

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PROMULGADAS

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 190, de 1/12/55.

Dispõe sobre fixação de subsídio e representação do Prefeito Municipal.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado, a partir de 1.º de janeiro de 1956, em Cr.\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) anuais.

§ único — A verba de representação fica fixada, a partir da mesma data, em Cr.\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 1.º de dezembro de 1955.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º/12/955. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Câmara Municipal de Leme, 29 de maio de 1955

Sigis H. B. Oliveira
Diretor da Secretaria

- Presidente da Câmara Municipal -